



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

## LEI N° 2.405/2021

**Ementa:** Dá nova redação a artigo da Lei Municipal nº 1.206/1.994 que, autoriza a unificação e doação de lotes urbanos e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Henrique Domingues - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.206/1.994 que, autoriza a unificação e doação de lotes urbanos até então de propriedade do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, passando a conter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a unificação dos Lotes de 01 a 11 da Quadra 240 – Planta Oficial de Cidade Gaúcha - Paraná, com 7.000 m<sup>2</sup> e, subdividir em 27 lotes, bem como, efetuar a doação dos mesmos à famílias de baixa renda, para a construção de habitações populares.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 13 de Setembro de 2021.

Ailton Ferreira Guimarães  
Presidente

Marina Marques Pinto  
1<sup>a</sup> Secretária